



USO CORRETO
E SEGURO



COMUNICAÇÃO
E IMAGEM



GOVERNANÇA



ECONOMIA E
ESTATÍSTICA



RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
E REGULATÓRIO

Workshop Estratégico Sindiveg

06 de outubro de 2022

Hotel Vitória Concept, Campinas

Lembrete: Lei Concorrencial Antitruste

❖ ORIENTAÇÕES

Este lembrete **visa a garantir uma estrita observância e conformidade, por parte dos membros do SINDIVEG, com a Lei Concorrencial vigente, em especial Lei 12.529/2011 e Lei 8.137/1990.**

Embora algumas sinergias entre concorrentes sejam legais e benéficas para a indústria, as **atividades em conjunto**, especialmente através de associações comerciais, **devem ser realizadas e avaliadas com cautela** sob as leis antitruste. Acordos ou combinações entre competidores não precisam ser formalizados para configurar infração à ordem econômica, mas podem abranger qualquer acordo, combinação, manipulação, ajuste, aliança ou convênio, formal ou informal, secreto ou público, que visem aos objetivos vedados na legislação antitruste, incluindo, mas não limitando-se à fixação de preços, controle de rede de distribuição e fornecedores e restrição da comercialização e produção de bens.

De um modo geral, as leis antitruste proíbem qualquer acordo ou ação concertada que restrinja a concorrência, sendo que sua admissão e legalidade dependem da inexistência de poder de mercado das partes e da geração de benefícios à sociedade e, principalmente, aos consumidores.

Cada membro é responsável por checar e avaliar, com antecedência, **os temas** que poderiam dar a aparência de um acordo ou ação vedados pelas **leis antitruste**, sendo que estes assuntos não podem ser **discutidos durante as reuniões**. É responsabilidade de cada membro evitar assuntos impróprios vedados pela legislação antitruste dentro e fora das discussões, debates, reuniões e eventos promovidos pelo SINDIVEG.

Lembrete: Lei Concorrencial Antitruste

❖ Ações que são RECOMENDADAS e VEDADAS ao entrar em contato com os concorrentes por meio de reuniões ou eventos do SINDIVEG:

VEDADAS

- Buscar, negociar, combinar ou firmar contratos, acordos, ajustes, convênios, verbais ou escritos;
- Preços individuais das empresas, variações de preços, diferenciais de preços, mark-ups descontos, subsídios, créditos, ou dados que incidem sobre o preço, ex: custos, produção, capacidade, estoques, volumes de vendas;
- Participar de reuniões do SINDIVEG sem agenda escrita pré-aprovada ou indicação clara de sua finalidade;
- Participar de qualquer troca de informações, pesquisa de mercado ou exercício de benchmarking que permita o acesso a informações competitivas individualizadas dos vários concorrentes;
- Envolver-se em conduta cuja finalidade ou efeito seja excluir qualquer concorrente ou fornecedor ou se envolver em boicotes coletivos;
- Políticas de preços do setor, níveis de preços, mudanças de preços ou diferenciais; Produção atual, futura ou capacidade produtiva; Ofertas de contratos para produtos específicos; Procedimentos para responder a convites de licitação; Detalhamento sobre clientes e áreas atendidas; entre outros.

RECOMENDADAS

- FAÇA uma agenda e siga as que forem organizadas para todas as reuniões.
- CONFIRME o presente lembrete no início das reuniões e assine as listas de presenças disponíveis a cada reunião.
- CONSULTE as Atas realizadas pelo SINDIVEG e conteste quando houver informações divergentes das discutidas em reunião.
- PROTESTE contra quaisquer discussões ou reuniões que pareçam violar as ações vedadas acima; dissocie-se de tais discussões ou atividades e abandone qualquer reunião em que essas discussões perdurem.
- Denuncie prontamente qualquer violação às ações vedadas mencionadas.



USO CORRETO
E SEGURO



COMUNICAÇÃO
E IMAGEM



GOVERNANÇA



ECONOMIA E
ESTATÍSTICA



RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
E REGULATÓRIO

Pilar Economia e Estatística | 2022

Padrinho: Romeu Stanguerlin/Adama

Coordenador: Gustavo Urdan/Ihara

- **GT Crédito** – Coordenador: Rogério Vieira/Ihara
- **GT Estatística** – Coordenador: Fernando Silveira/Adama
- **GT Tributário** – Coordenador: Edmarcos Elias/SNB

❖ **Objetivos do Pilar**

- Tornar o Sindiveg referência em dados de mercado de defensivos agrícolas, usando como base dados de pesquisas e informações consolidadas
- Usar o banco de dados do Sindiveg para subsidiar pleitos setoriais e realizar articulações com a cadeia produtiva



Pilar Economia e Estatística

Padrinho: Romeu Stanguerlin - Adama

Coordenador: Gustavo Urdan - Ihara

❖ GT Estatística

- Análise e revisão dos dados das pesquisas sobre o mercado de defensivos PAT, censo e importação.

CENSO ESTATÍSTICO DAS ASSOCIADAS



❖ O que fazemos?

- Pesquisa de mercado PAT, desde 2020 - Q1, Q2 + H1, Q3 + expectativa ano, Q4 + ano fiscal
- Pesquisa de crédito, desde 2020 - ano fiscal e ano safra
- Censo estatístico das empresas, desde 2020 - ano fiscal
- Consolidação registro de produtos, desde 2020 - Q1, Q2, Q3, Q4 e ano fiscal
- Relatório de importações, desde 2020 - suspenso devido à descontinuidade do Siscori

❖ O que aprendemos?

- PAT - aprimoramento e refinamento constante dos dados, buscando agregar valor ao associado, análise dos dados correlacionando causa e efeito, nova base de dados - educar o mercado sobre a nova metodologia
- Buscar ferramentas de TI para facilitar a coleta de dados
- Importância de ter dados para subsidiar pleitos

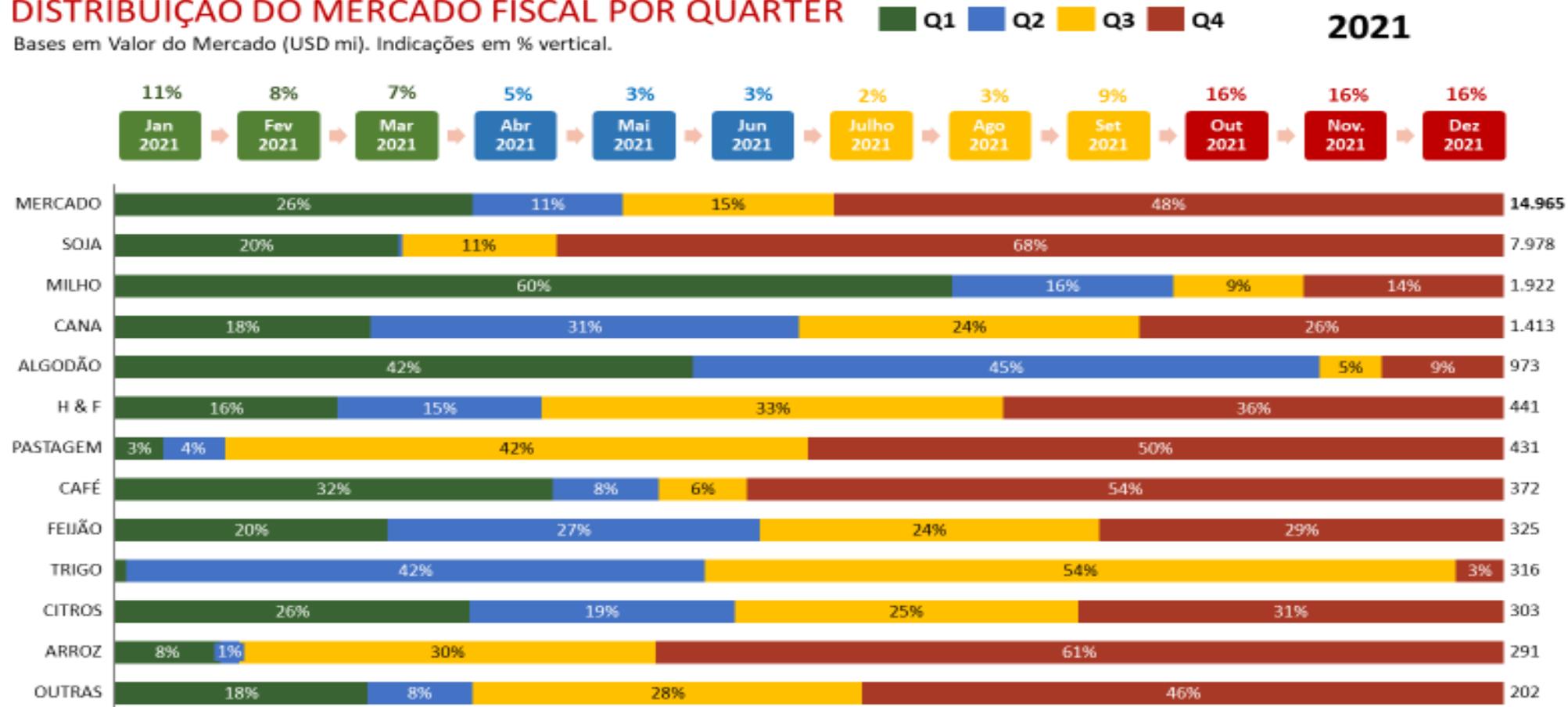


POG POR CULTIVOS – ÉPOCAS DE APLICAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DO MERCADO FISCAL POR QUARTER

Bases em Valor do Mercado (USD mi). Indicações em % vertical.

ANO FISCAL
2021





ECONOMIA E
ESTATÍSTICA

Pilar Economia e Estatística

Padrinho: Romeu Stanguerlin - Adama

Coordenador: Gustavo Urdan - Ihara

❖ GT Crédito

- Questionário construído entre as empresas, visando harmonização de conceitos
- Dado relevante para o associado fazer auto análise
- Inadimplência, venda por canais, prazo para recebimento

PARTICIPANTES - DATA BASE 24/08



alta

AMVAC
DO BRASIL
An American Vanguard Company

bequisa
DETIA DEGESCH GROUP

Gowan®



NORTOX

ourofino
agrocência



SUMITOMO CHEMICAL

tradecorp



PAINEL DE CRÉDITO

As **26**
associadas
juntas:

Financiaram em 2021, aproximadamente
R\$ 27,6 bilhões para compras de defensivos
agrícolas, desse total, 42% das vendas tiveram
prazo superior a **240 dias** para recebimento.

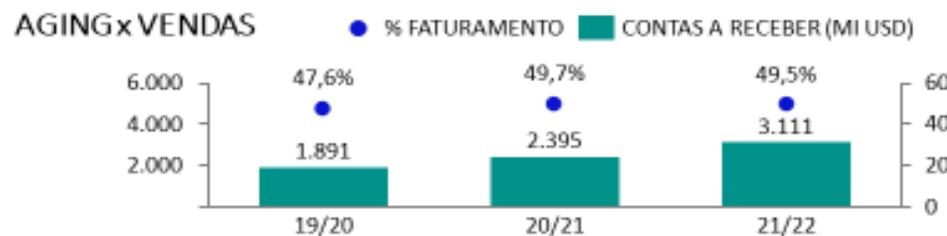
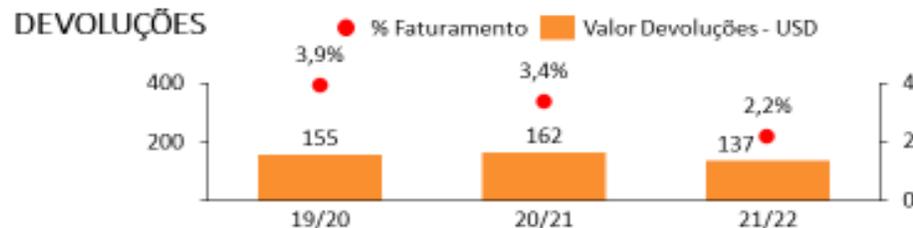
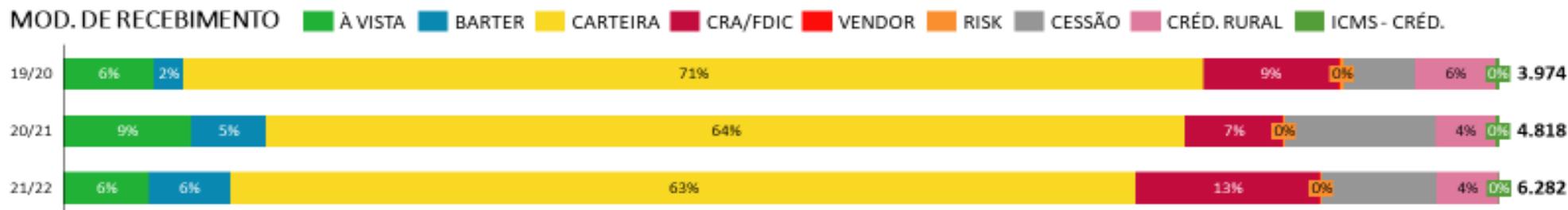
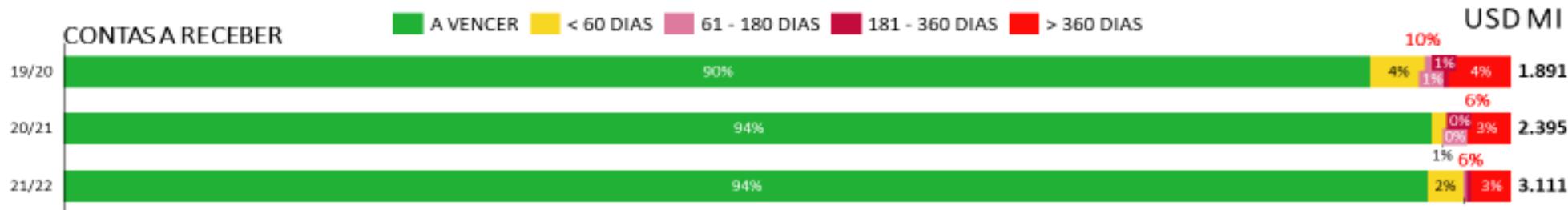




SUMÁRIO – PRINCIPAIS INDICADORES DE COBRANÇAS (USD)

19/20 A 21/22

TODAS AS INDICAÇÕES EM %. BASES EM VALOR DE CONTAS A RECEBER (MILHÕES USD).

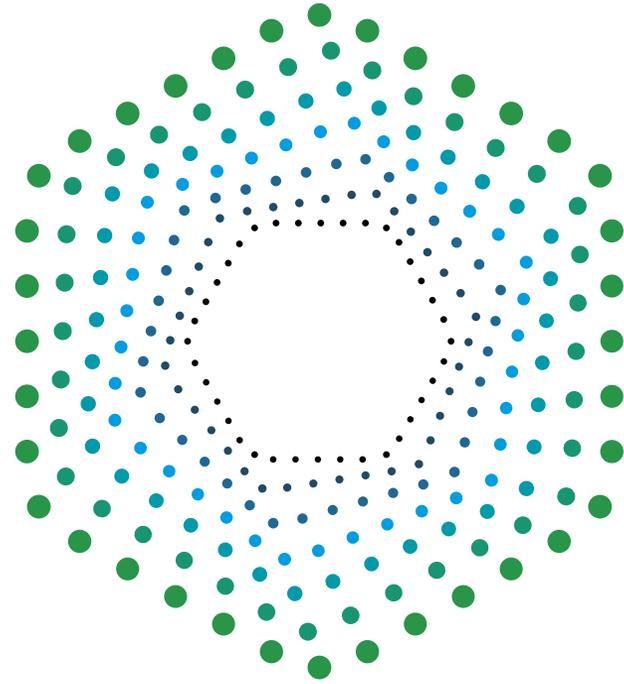


❖ GT Tributário

- **Convênio 26/2021** | Avaliação impactos da internalização nas Unidades da Federação - Parecer do escritório Brasil Salomão e Matthes - objetivo de esclarecer os efeitos do Convênio 26/2021, em 10 Estados mais relevantes (BA, CE, ES, MT, MG, PR, RS, SP e SE). Documento final é um guia de consulta para as áreas fiscais das associadas
- ABIQUIM | apoio institucional para evitar a suspensão do **REIQ** - Regime Especial da Indústria Química, efeitos para a cadeia produtiva
- **Convênio Confaz 34/2022 - MG**, manteve o diferimento do ICMS nas importações de produto técnico e atualizações gerais sobre o Convênio 100/97, atualizado pelo Convênio 26/2021
- **Classificação de Mercadoria (NCM)** - mudanças e os riscos e Transferência de Mercadoria entre os Estados - WELKON Consultoria Tributária, correta classificação fiscal das mercadorias do código NCM

❖ GT Tributário

- **Não tributação do ICMS nas operações de transferências**, pois, trata-se de um assunto de certa forma pacificado, mas, que requer atenção por parte dos contribuintes que irão requerer, devendo ser observado se o estado que deixará de perceber o pagamento do imposto pela saída por transferência poderá retirar algum benefício existente
- **Atualizações sobre ICMS. PIS/COFINS, TIT e CARF** - Conselho Administrativo da Receita Federal -
- **Reforma tributária** - Fernando Scaff, Professor titular de Direito Financeiro/USP e Gabriel Hercos/FCAM (KPMG) abordaram propostas de reforma tributárias em andamento e os impactos para a cadeia do agronegócio



sindiveg